



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022 – DATA 03/10/2022 – HORÁRIO: 15:00 H  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.280/2022

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 2.280/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 116/2022** referente à *Registro de preço para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de livros didático sobre o tema "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" e material didático para Educação de Jovens e Adultos para atender aos alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda/MA, zona urbana e rural, de interesse desta administração, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):*

**Fornecedor : G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA - 16.717.416/0001-65**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	4.502,00	UND	LIVRO "NÓS, BRASILEIROS - INFLUÊNCIAS INDÍGENAS E AFRICANAS" voltado para a 1º e 3º ano dos anos iniciais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e da filósofa YARA ALBERIO. LEI 11.645/2008 . ISBN: 978-65-995261-5-2	G10 Editora	Conforme Modelo	R\$ 79,90	R\$ 359.709,80	R\$ 95,00	R\$ 427.690,00	15,89%	R\$ 15,10
2	2.842,00	UND	LIVRO "NÓS, BRASILEIROS - INFLUÊNCIAS INDÍGENAS E AFRICANAS" voltado para a 4º e 5º ano dos anos iniciais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e da filósofa YARA ALBERIO. LEI 11.645/2008. ISBN: 978-65-995261-4-5	G10 Editora	Conforme Modelo	R\$ 79,90	R\$ 227.075,80	R\$ 95,00	R\$ 269.990,00	15,89%	R\$ 15,10
3	3.100,00	UND	LIVRO "NÓS, BRASILEIROS - HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA BRASILEIRA" voltado para o 6º e 7º ano dos anos finais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e do sociólogo HEITOR BATTAGGIA. LEI 11.645/2008 Fundamental 2. ISBN: 978-65-995261-3-8	G10 Editora	Conforme Modelo	R\$ 79,90	R\$ 247.690,00	R\$ 95,00	R\$ 294.500,00	15,89%	R\$ 15,10
4	3.100,00	UND	LIVRO "NÓS, BRASILEIROS - HISTÓRIA E CULTURA AFRO - BRASILEIRA" voltado para o 6º e 7º ano dos anos finais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e do sociólogo HEITOR BATTAGGIA. A LEI 11.645/2008 Fundamental 2. ISBN: 978-65-995261-2-1	G10 Editora	Conforme Modelo	R\$ 79,90	R\$ 247.690,00	R\$ 95,00	R\$ 294.500,00	15,89%	R\$ 15,10
5	1.048,00	UND	Seja mais você - Alfabetização - Ensino de Jovens e Adultos. ISBN: 978-65884-979-37	Pae Editora	Conforme Modelo	R\$ 210,00	R\$ 220.080,00	R\$ 248,33	R\$ 260.249,84	15,44%	R\$ 38,33
6	200,00	UND	Seja mais você - Ensino Fundamental Subtítulo: Anos iniciais. ISBN: 978-65884-979-51	Pae Editora	Conforme Modelo	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00	R\$ 281,67	R\$ 56.334,00	14,79%	R\$ 41,67
7	728,00	UND	Seja mais você - Ensino Fundamental Subtítulo: Anos finais. ISBN: 978-65884-979-44	Pae Editora	Conforme Modelo	R\$ 210,00	R\$ 152.880,00	R\$ 248,33	R\$ 180.784,24	15,44%	R\$ 38,33
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$</b>	<b>15,75%</b>		<b>R\$</b>
						<b>R\$</b>	<b>1.503.125,60</b>	<b>1.784.048,08</b>			<b>280.922,48</b>

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.503.125,60	R\$ 1.784.048,08	15,75%	280.922,48

Barra do Corda - Maranhão, 04 de Outubro de 2022

SARA FERREIRA COSTA FLEURY  
PREGOEIRO(A)

**SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO**  
**CONCLUSIVO**

**DA:** COORDENAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS/BARRA DO CORDA

**PARA:** ASSESSORIA JURÍDICA DA CEL/ BARRA DO CORDA/MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.280/2022/ BARRA DO CORDA/MA**

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo nº. 2.280/2022 a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2022, que tem por objeto a **registro de preço para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de livros didático sobre o tema “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” e material didático para Educação de Jovens e Adultos para atender aos alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda/MA, zona urbana e rural, de interesse desta administração, submetendo todo o processo, anexos e demais instrumentos pertinentes para análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prática do ato, á luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.**

**Barra do Corda/MA, em 05 de outubro de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora de Receitas e Despesas



**DA:** ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
**PARA:** COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.280/2022.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICAS SOBRE O TEMA “HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA” E MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA, ZONA URBANA E RURAL, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO.

### **PARECER JURÍDICO**

Parecer Jurídico Conclusivo. Cumprimento das Normas e Princípios Norteadores da Licitação. Atendimento aos requisitos e fases necessárias. Opinião pela Adjudicação e Homologação

### **1. OBJETO DA CONSULTA**

Trata – se de solicitação de parecer conclusivo formulada pela Comissão Especial de Licitação acerca da legalidade do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, registro de preço para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de livros didáticas sobre o tema “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” e material didático para educação de jovens e adultos para atender aos alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda-MA, zona urbana e rural, de interesse desta administração.

Vieram os autos para análise final de legalidade para fins de Adjudicação do Processo Licitatório, após a realização de todas as fases que competiam legalmente,







restando à adjudicação do processo e sua homologação cabível a autoridade competente.

É o relatório.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se, inicialmente, que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Cumprido destacar que cabe a esta Assessoria Jurídica se ater apenas ao prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, tampouco a análise de quantitativos e aos valores estabelecidos pelos licitantes no processo licitatório. A apreciação jurídica se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.

O aviso da licitação foi devidamente publicado em Diário Oficial do Município, através do Portal da Transparência. Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de oito dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Conforme consta dos autos, verificou-se que em 03 de outubro de 2022, às 15:02:53 horas, participaram do referido certame as empresas: WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.708.704/0001-56 e G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.717.416/0001-65.

Ao final das negociações, foram declaradas vencedoras as **G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA**, que ofertou o valor total de R\$ 1.503.125,60 (um milhão quinhentos e três mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Sendo assim, considerando que a lei de licitações aponta como vencedor do certame aquele que apresentar **proposta** de acordo com as especificações do edital e que ofertar o menor preço, o que foi atendido pela concorrente, entende-se que a partir da tramitação ocorrida, **OPINAMOS** que o presente processo está apto a ser devidamente ADJUDICADO na forma da lei, sagrando vencedoras do certame a empresa **G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA**.

Pelo discorrido acima, tem-se que o presente Processo Licitatório analisado atendeu a todos os requisitos para sua validade, previstos na Lei



8.666/93, segundo demonstram os documentos constantes neste processo. Assim, não se constatam óbices jurídicos quanto a sua adjudicação e posterior homologação.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e pela análise da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela aprovação dos trâmites e fases realizadas no presente processo licitatório analisado, que estão de acordo com os parâmetros definidos na Lei de Licitações, pelo que se OPINA que a CEL proceda à Adjudicação e encaminhamento posterior à autoridade competente para homologação do certame, haja vista a priori não se vislumbrar quaisquer óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório.

É o Parecer, SALVO MELHOR JUÍZO QUE SEGUE PARA APRECIÇÃO SUPERIOR.

Barra do Corda - MA, 05 de outubro de 2022.

*Mayra Castro Lima*  
**MAYRA CASTRO LIMA**  
OAB-MA 21.084  
Assessora Jurídica  
Portaria Nº 05/2021

**SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO**  
**CONCLUSIVO**

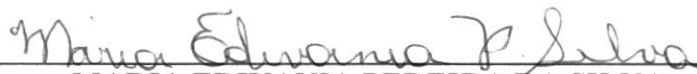
**DA:** COORDENAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS/BARRA DO CORDA

**PARA:** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/BARRA DO CORDA/MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.280/2022/ BARRA DO CORDA/MA**

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo nº. 2.280/2022 a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2022, que tem por objeto a **registro de preço para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de livros didático sobre o tema “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” e material didático para Educação de Jovens e Adultos para atender aos alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda/MA, zona urbana e rural, de interesse desta administração, submetendo todo o processo, anexos e demais instrumentos pertinentes para análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prática do ato, á luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.**

**Barra do Corda/MA, em 06 de outubro de 2022.**



**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**

**Coordenadora de Receitas e Despesas**

## PARECER DA CONTROLADORIA

**EMENTA:** PROCESSO 2280/2022 - ASSUNTO GERAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS SOBRE O TEMA "HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA" E MATÉRIA DIDÁTICO PATA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, ZONA URBANA E RURAL, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

### I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 2280/2022, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de livros didáticos sobre o tema "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" e matéria didático pata Educação de Jovens e Adultos para atender aos alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda/MA, zona urbana e rural, de interesse desta Administração, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2022**, tipo menor preço por item.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade,*

Hortência Batista Vasconcelos  
Controladora Geral do Município  
Portaria 007/2021

*economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.*

## II - ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização.

### II.I - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, c/c Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **2280/2022**;
- Solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Educação, contendo as especificações dos objetos;
- Portaria de designação do secretário demandante;
- Termo de Referência;
- Autorização para realização de pesquisa de preços;
- Solicitação de cotação envidas as empresas:
  - L. A. EDUCACIONAL EDITORA COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES, CNPJ nº 29.830.008/0001-67, situada em Paracuru/CE;
  - GRÁFICA SANTA LUZIA, CNPJ nº 04.402.873/0001-87, localizada em Teresina/PI;

Hortência Batista Vasconcelos  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 372/2021



- G10 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 16.717.416/0001-65, localizada em Eusébio/CE;
- Cotação com estimativa de preço em R\$ 1.784.048,058 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);
  - Solicitação de dotação orçamentária;
  - Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa;
  - Autorização de abertura de processo licitatório, feito por autoridade competente a qual declara adequação orçamentária e financeira da despesa;
  - Minuta do edital, contrato e anexos;
  - Solicitação de análise e parecer jurídico;
  - Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CEL Mayra Castro Lima, Portaria 05/2021, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
  - Solicitação de análise e parecer técnico;
  - Parecer do Controle Interno, com portaria de nomeação da Controladora;
  - Edital do PE nº 116/2022;
  - Publicações do aviso de licitação em:
    - DOU 19/09/2022
    - DOM 19/09/2022
    - JORNAL 20/09/2022
    - DOE 20/09/2022
    - LICITANET 20/09/2022
  - Propostas;
  - Classificação da disputa;
  - Relatório parcial da disputa;

Hortência Batista Vasconcelos  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 372/2021

- Documentos de habilitação;
- Relatório de vencedores;
- Proposta final;
- Ata de sessão;
- Termo de adjudicação dando o objeto a empresa:
  - G10 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.717.416/0001-65 – itens 1 a 7 – R\$ 1.503.125,60 (um milhão quinhentos e três mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos);
- Solicitação de análise e parecer técnico conclusivo.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando toda documentação acostada, bem como o atendimento destas perante as exigências normativas vigente, **opino favoravelmente** à homologação do feito.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 10 de outubro de 2022

Hortência Batista Vasconcelos  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 372/2021  
**Hortência Batista Vasconcelos**  
**Controladora Geral Municipal**  
**Portaria nº 372/2021**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022 – DATA 03/10/2022 – HORÁRIO: 15:00 H  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.280/2022

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 2.280/2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestora Financeira, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de livros didático sobre o tema "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" e material didático para Educação de Jovens e Adultos para atender aos alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda/MA, zona urbana e rural, de interesse desta administração*

Fornecedor : G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA - 16.717.416/0001-65

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4.502,00	UND	LIVRO "NÓS, BRASILEIROS - INFLUÊNCIAS INDÍGENAS E AFRICANAS" voltado para a 1º e 3º ano dos anos iniciais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e da filósofa YARA ALBERIO. LEI 11.645/2008 . ISBN: 978-65-995261-5-2	G10 Editora	Conforme Modelo	R\$ 79,90	R\$ 359.709,80	R\$ 95,00	R\$ 427.690,00	15,89	R\$ 15,10
2	2.842,00	UND	LIVRO "NÓS, BRASILEIROS - INFLUÊNCIAS INDÍGENAS E AFRICANAS" voltado para a 4º e 5º ano dos anos iniciais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e da filósofa YARA ALBERIO. LEI 11.645/2008. ISBN: 978-65-995261-4-5	G10 Editora	Conforme Modelo	R\$ 79,90	R\$ 227.075,80	R\$ 95,00	R\$ 269.990,00	15,89	R\$ 15,10
3	3.100,00	UND	LIVRO "NÓS, BRASILEIROS – HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA BRASILEIRA" voltado para o 6º e 7º ano dos anos finais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e do sociólogo HEITOR BATTAGGIA. LEI 11.645/2008 Fundamental 2. ISBN: 978-65-995261-3-8	G10 Editora	Conforme Modelo	R\$ 79,90	R\$ 247.690,00	R\$ 95,00	R\$ 294.500,00	15,89	R\$ 15,10
4	3.100,00	UND	LIVRO "NÓS, BRASILEIROS – HISTÓRIA E CULTURA AFRO - BRASILEIRA" voltado para o 6º e 7º ano dos anos finais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e do sociólogo HEITOR BATTAGGIA. A LEI 11.645/2008 Fundamental 2. ISBN: 978-65-995261-2-1	G10 Editora	Conforme Modelo	R\$ 79,90	R\$ 247.690,00	R\$ 95,00	R\$ 294.500,00	15,89	R\$ 15,10
5	1.048,00	UND	Seja mais você - Alfabetização - Ensino de Jovens e Adultos. ISBN: 978-65884-979-37	Pae Editora	Conforme Modelo	R\$ 210,00	R\$ 220.080,00	R\$ 248,33	R\$ 260.249,84	15,44	R\$ 38,33
6	200,00	UND	Seja mais você - Ensino Fundamental Subtítulo: Anos iniciais. ISBN: 978-65884-979-51	Pae Editora	Conforme Modelo	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00	R\$ 281,67	R\$ 56.334,00	14,79	R\$ 41,67
7	728,00	UND	Seja mais você - Ensino Fundamental Subtítulo: Anos finais. ISBN: 978-65884-979-44	Pae Editora	Conforme Modelo	R\$ 210,00	R\$ 152.880,00	R\$ 248,33	R\$ 180.784,24	15,44	R\$ 38,33
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 1.503.125,60</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 1.784.048,08</b>		<b>15,75%</b>	<b>R\$ 280.922,48</b>

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.503.125,60	R\$ 1.784.048,08	15,75%	280.922,48

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Corda-MA, 10 de Outubro de 2022

MARIA EDIVANHA PEREIRA DA SILVA  
Gestora Financeira



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
Rua Isaac Martins Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950-000



## CONVOCAÇÃO

À

**G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA**

Rua Gilmar Amora Pontes, n.º 96, Bairro Jabuti, Eusebio-Ceará

CEP 61.766-660


**Contratação por Pregão Eletrônico n.º 116/2022 – BARRA DO CORDA/MA**

**Processo Administrativo n.º 2.280/2022 – BARRA DO CORDA/MA**

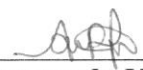
**OBJETO:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de livros didático sobre o tema “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” e material didático para Educação de Jovens e Adultos para atender aos alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda/MA, zona urbana e rural, de interesse desta administração.

A Coordenadora de Receita e Despesas e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem convocar a empresa **G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º. 16.717.416/0001-65, com sede estabelecida na Rua Gilmar Amora Pontes, n.º 96, Bairro Jabuti, CEP 61.766-660, Eusebio-Ceará, referente ao Pregão Eletrônico n.º. 116/2022, Processo Administrativo n.º. 2.280/2022, assinar Ata de Registro de Preços n.º. 035/2022 e Contrato n.º. 485/2022 – SEMED / PRECATÓRIOS DO FUNDEF, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** na Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

Barra do Corda/MA, 11 de outubro de 2022.

  
**Maria Edivania Pereira da Silva**  
Coordenadora de Receita e Despesas

De acordo:

  
**Abdiel Ramon do Nascimento Júnior**  
Secretário Municipal de Educação

**ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

1 mensagem

Secretaria Educação <secretariadeeducacaocontratos@gmail.com>  
Para: licitacoes@g10editora.com.br

11 de outubro de 2022 10:59

Bom dia!

**CONVOCAÇÃO**

À

**G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA**Rua Gilmar Amora Pontes, n.º 96, Bairro Jabuti, Eusebio-Ceará  
CEP 61.766-660**Contratação por Pregão Eletrônico n.º. 116/2022 – BARRA DO CORDA/MA****Processo Administrativo n.º. 2.280/2022 – BARRA DO CORDA/MA**

**OBJETO:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de livros didático sobre o tema “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” e material didático para Educação de Jovens e Adultos para atender aos alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda/MA, zona urbana e rural, de interesse desta administração.

A Coordenadora de Receita e Despesas e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem convocar a empresa **G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º. 16.717.416/0001-65, com sede estabelecida na Rua Gilmar Amora Pontes, n.º 96, Bairro Jabuti, CEP 61.766-660, Eusebio-Ceará, referente ao Pregão Eletrônico n.º. 116/2022, Processo Administrativo n.º. 2.280/2022, assinar Ata de Registro de Preços n.º. 035/2022 e Contrato n.º. 485/2022 – SEMED / PRECATÓRIOS DO FUNDEF, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** na Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

Barra do Corda/MA, 11 de outubro de 2022.

---

**Maria Edivania Pereira da Silva**  
**Coordenadora de Receita e Despesas**

De acordo:

---

**Abdiel Ramon do Nascimento Júnior**  
**Secretário Municipal de Educação****2 anexos** **13. CONTRATO N 485 2022 - PE 116 2022 - Livros.pdf**  
198K **12. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 035 2022 - PE 116 2022 - Livros.pdf**  
240K

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA**, com sede administrativa na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA CEP: 65.950-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através do Órgão Gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Isaac Martins, nº. 371, Centro, Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Junior, portador do RG n.º 0594074206-3 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 645.511.483-34, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, nº. 266, Centro, Barra do Corda/MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Maria Edivania Pereira da Silva, portadora do RG n.º 1.608976 SSP-MA e inscrita no CPF sob o n.º 435.903.813-53, residente e domiciliada na Rua Floripedes Coelho Paços, nº. 637, Incra, Barra do Corda/MA, e a empresa **G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 16.717.416/0001-65, com sede estabelecida na Rua Gilmar Amora Pontes, n.º 96, Bairro Jabuti, CEP 61.766-660, Eusebio-Ceará, neste ato representada pelo Sr. **Ivofran Rodrigues Faria**, portador do RG n.º 2.942.199-SSP-DF e inscrito no CPF sob o n.º 626.162.933-15, brasileiro, empresário, natural de Buriti, Maranhão, solteiro, residente e domiciliado na Avenida José Leon, n.º 1408, Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-676, Fortaleza, Ceara, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 116/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 10/10/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

IVOFRAN  
RODRIGUES  
FARIA:62616293315  
93315

Assinado de forma digital por IVOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315  
Dados: 2022.10.11 17:15:15-03'00"

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 116/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro (a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da



Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de livros didático sobre o tema “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” e material didático para Educação de Jovens e Adultos para atender aos alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda/MA, zona urbana e rural, de interesse desta administração, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário

Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.717.416/0001-65, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIVRO “NÓS, BRASILEIROS - INFLUÊNCIAS INDÍGENAS E AFRICANAS” voltado para a 1º e 3º ano dos anos iniciais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e da filósofa YARA ALBERIO. LEI 11.645/2008. ISBN: 978-65-995261-5-2	4502	UND	G10 Editora	R\$ 79,90	R\$ 359.709,80
2	LIVRO “NÓS, BRASILEIROS - INFLUÊNCIAS INDÍGENAS E AFRICANAS” voltado para a 4º e 5º ano dos anos iniciais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e da filósofa YARA ALBERIO. LEI 11.645/2008. ISBN: 978-65-995261-4-5	2842	UND	G10 Editora	R\$ 79,90	R\$ 227.075,80
3	LIVRO “NÓS, BRASILEIROS – HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA BRASILEIRA” voltado para o 6º e 7º ano dos anos finais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e do sociólogo HEITOR BATTAGLIA. LEI 11.645/2008 Fundamental 2. ISBN: 978-65-995261-3-8	3100	UND	G10 Editora	R\$ 79,90	R\$ 247.690,00

IVOFRAN  
RODRIGUES  
FARIA:62616293  
315

Assinado de forma digital por IVOFRAN RODRIGUES FARIA:62616293315  
Dados: 2022.10.13 11:34:22 -03'00'



4	LIVRO "NÓS, BRASILEIROS – HISTÓRIA E CULTURA AFRO - BRASILEIRA" voltado para o 6º e 7º ano dos anos finais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e do sociólogo HEITOR BATTAGLIA. A LEI 11.645/2008 Fundamental 2. ISBN: 978-65-995261-2-1	3100	UND	G10 Editora	R\$ 79,90	R\$ 247.690,00
5	Seja mais você - Alfabetização - Ensino de Jovens e Adultos. ISBN: 978-65884-979-37	1048	UND	Pae Editora	R\$ 210,00	R\$ 220.080,00
6	Seja mais você - Ensino Fundamental Subtítulo: Anos iniciais. ISBN: 978-65884-979-51	200	UND	Pae Editora	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
7	Seja mais você - Ensino Fundamental Subtítulo: Anos finais. ISBN: 978-65884-979-44	728	UND	Pae Editora	R\$ 210,00	R\$ 152.880,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 1.503.125,60</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 1.503.125,60** (um milhão e quinhentos e três mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**I. Não** ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma dos Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Barra do Corda – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b). Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Barra do Corda- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Barra do Corda - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) Atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) Reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

- d) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021).

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

IVOFRAN  
RODRIGUES  
FARIA:6261629  
3315

Assinado de forma  
digital por IVOFRAN  
RODRIGUES  
FARIA:62616293315  
Dados: 2022.10.11  
17:09:15 -03'00'



- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.




### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Barra do Corda - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Barra do Corda - MA, 11 de outubro de 2022.

  
Pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR**  
**PORTARIA N°. 017/2021-GAB**

  
Pela **COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA**  
**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**  
**PORTARIA N°. 029/2021-GAB**

**IVOFRAN** Assinado de forma digital por  
**RODRIGUES** IVOFRAN RODRIGUES  
FARIA:62616293315  
Dados: 2022.10.11 17:08:01  
**FARIA:62616293315** -03'00'

Pela **CONTRATADA**  
**G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA**  
CNPJ: 16.717.416/0001-65  
**REPRESENTANTE:**  
**IVOFRAN RODRIGUES FARIA**  
CPF: 626.162.933-15

**CONTRATO / PRECATÓRIOS DO  
FUNDEF**

**NÚMERO: 485/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICO SOBRE O TEMA “HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA” E MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, ZONA URBANA E RURAL, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA**, com sede administrativa na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA CEP: 65.950-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17; e, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Isaac Martins, nº. 371, Centro, Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Junior, nomeado(a) pela Portaria nº 017 de 01 de janeiro de 2021, portador do RG nº 0594074206-3 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 645.511.483-34, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, nº. 266, Centro, Barra do Corda/MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Maria Edivania Pereira da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 029 de 01 de janeiro de 2021, portadora do RG nº 1.608976 SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 435.903.813-53, residente e domiciliada na Rua Floripedes Coelho Paços, nº. 637, Inkra, Barra do Corda/MA, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 16.717.416/0001-65, com sede estabelecida na Rua Gilmar Amora Pontes, nº 96, Bairro Jabuti, CEP 61.766-660, Eusebio-Ceará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Ivofran Rodrigues Faria**, portador do RG nº 2.942.199-SSP-DF e inscrito no CPF sob o nº 626.162.933-15, brasileiro, empresário, natural de Buriti, Maranhão,

solteiro, residente e domiciliado na Avenida José Leon, n.º 1408, Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-676, Fortaleza, Ceara, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.280/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 116/2022, por Sistema de Registro de Preços n.º 035/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de livros didático sobre o tema “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” e material didático para Educação de Jovens e Adultos para atender aos alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda/MA, zona urbana e rural, de interesse desta administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 1.503.125,60** (um milhão e quinhentos e três mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentária abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIVRO "NÓS, BRASILEIROS - INFLUÊNCIAS INDÍGENAS E AFRICANAS" voltado para a 1º e 3º ano dos anos iniciais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e da filósofa YARA ALBERIO. LEI 11.645/2008. ISBN: 978-65-995261-5-2	4502	UND	G10 Editora	R\$ 79,90	R\$ 359.709,80
2	LIVRO "NÓS, BRASILEIROS - INFLUÊNCIAS INDÍGENAS E AFRICANAS" voltado para a 4º e 5º ano dos anos iniciais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e da filósofa YARA ALBERIO. LEI 11.645/2008. ISBN: 978-65-995261-4-5	2842	UND	G10 Editora	R\$ 79,90	R\$ 227.075,80
3	LIVRO "NÓS, BRASILEIROS - HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA BRASILEIRA" voltado para o 6º e 7º ano dos anos finais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e do sociólogo HEITOR BATTAGLIA. LEI 11.645/2008 Fundamental 2. ISBN: 978-65-995261-3-8	3100	UND	G10 Editora	R\$ 79,90	R\$ 247.690,00

4	LIVRO "NÓS, BRASILEIROS - HISTÓRIA E CULTURA AFRO - BRASILEIRA" voltado para o 6º e 7º ano dos anos finais, de autoria da socióloga DENISE RAMPAZZO DA SILVA e do sociólogo HEITOR BATTAGLIA. A LEI 11.645/2008 Fundamental 2. ISBN: 978-65-995261-2-1	3100	UND	G10 Editora	R\$ 79,90	R\$ 247.690,00
5	Seja mais você - Alfabetização - Ensino de Jovens e Adultos. ISBN: 978-65884-979-37	1048	UND	Pae Editora	R\$ 210,00	R\$ 220.080,00
6	Seja mais você - Ensino Fundamental Subtítulo: Anos iniciais. ISBN: 978-65884-979-51	200	UND	Pae Editora	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
7	Seja mais você - Ensino Fundamental Subtítulo: Anos finais. ISBN: 978-65884-979-44	728	UND	Pae Editora	R\$ 210,00	R\$ 152.880,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.503.125,60</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.1023.2131.00	2131	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.3.90.30	Precatórios do FUNDEF

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra do Corda - MA, 11 de outubro de 2022.


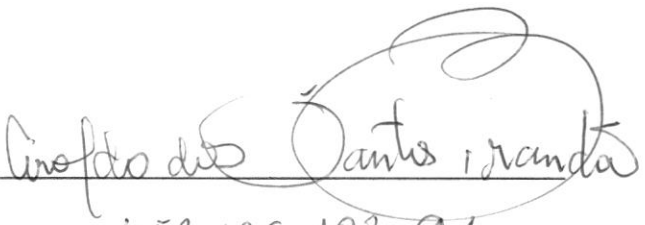
  
Pelo **CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Abdiel Ramon Do Nascimento Junior  
Portaria nº. 017/2021-GAB

  
Pela **CONTRATANTE**  
**COORDENADORA DE RECEITA E DESPESAS**  
Maria Edivania Pereira Da Silva  
Portaria nº. 029/2021-GAB

**IVOFRAN RODRIGUES** Assinado de forma digital por  
IVOFRAN RODRIGUES  
FARIA:62616293315 FARIA:62616293315  
Dados: 2022.10.11 17:17:54 -03'00'

Pela **CONTRATADA**  
**G10 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA**  
CNPJ: 16.717.416/0001-65  
**REPRESENTANTE:**  
Ivofran Rodrigues Faria  
CPF: 626.162.933-15

## TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 059.036.553-78
2.   
CPF: 453.106.103-91